



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães.

Segundo Outorgante: Manuel Mota Ribeiro, intervindo em representação da Associação **Correr e Viver - Núcleo de Atletismo das Taipas**, na qualidade de Presidente da respetiva Direção, pessoa coletiva nº 510405959, com sede na Rua Domingos Macedo, Lote 4, nº 2095, da freguesia Caldelas, do concelho de Guimarães, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – na sua redação atual, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 3 de dezembro de 2021, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao atleta da **ENTIDADE**, Paulo Fontão, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo, anexo ao presente contrato-programa, que dele faz parte integrante, constituindo o seu **ANEXO I**.

Cláusula 2ª

Obrigações da ENTIDADE

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações da **ENTIDADE** entregar ao **MUNICÍPIO** um relatório com a participação nas competições desportivas do referido atleta identificadas no plano apresentado no final da vigência do contrato.

Cláusula 3ª

Obrigações do MUNICÍPIO / comparticipação financeira

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula 1ª, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de €6.000,00 (seis mil euros).
2. A verba referida no número anterior será paga em 12 prestações mensais, no valor de €500,00 cada, com início em de janeiro de 2021.

Cláusula 4ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa é referente à época desportiva 2020/2021, tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Rescisão unilateral

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 9ª

Contencioso do contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no art.º 31º do aludido Decreto-Lei nº 273/2009.

Celebrado em 16 de dezembro de 2020, em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

António Zélagar

O Segundo Outorgante,

Associação correr e viver
Núcleo atletismo das Taipas
NIF: 510 405 959

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 5418, datado de 2 de dezembro de 2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 5816, datado de 2 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 – DCTJ – Departamento de Intervenção Social e Educação; económica: 040701– 2.5.2. – Desporto, Recreio e Lazer.

FORMULÁRIO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO EXCECIONAL INDIVIDUAL**A. Identificação da Associação Desportiva**Designação: **Correr e Viver - Nucleo de Atletismo das Taipas**Morada: **Rua Domingos Macedo, Lote 4 nº 2095**N.I.F.: **510405959**Telefone: **936350362**Email: **nucleoatletismotaipas@gmail.com****B. Identificação do Atleta**Nome: **João Paulo Ferreira Fontão**

Mor:

Data Nascimento:

NIF: |

Telefone/Telemóvel:

Email:

Responsável pela execução do programa de apoio: **Pedro Regueiras**

Palmarés:

Campeão Regional Junior de 1500 metros (2015)

Campeão Regional Junior de 3000 metros (2015)

Campeão do Norte Junior de 3000 metros (2015)

Campeão Nacional de Maratona Sub23 (2018)

Vice Campeão Nacional Universitário de Estrada (2019)

Vice Vice Campeão Regional Absoluto de Corta mato Longo (2020)



**FORMULÁRIO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO EXCECIONAL INDIVIDUAL**

Resultados desportivos alcançados nos últimos dois anos:

2018/2019:

Campeão Nacional de Maratona Sub23

Vice Campeão Nacional Universitário de Estrada

2º classificado na S. Silvestre de Ermesinde

5º classificado nos 3000 metros do Campeonato Nacional Universitário de Pista Coberta

2019/2020:

Vice Vice Campeão Regional Absoluto de Corta mato Longo

3º classificado da Corrida da APCG

3º classificado na S. Silvestre de Ermesinde

Objetivos:

Nas duas últimas épocas, o principal objetivo do Paulo Fontão tem sido o título de campeão nacional de maratona. Na época 2018/2019, o grande objetivo foi alcançado. Na época 2019/2020, a preparação estava a ser desenhada para a mesma finalidade. Contudo, devido a toda a situação provocada pelo Covid-19, o Campeonato Nacional de Maratona 2020, inicialmente marcado para abril, em Aveiro, foi adiado para outubro e, posteriormente cancelado. O atleta ficou sem a possibilidade de lutar pelos seus objetivos na estrada e, consequentemente, sem oportunidade de conseguir os requisitos para a renovação do apoio ao desenvolvimento desportivo. Consideramos assim que é justo e de grande importância para a permanência do Paulo na modalidade, para a sua motivação e desenvolvimento desportivo, a renovação do apoio atribuído pela Câmara Municipal de Guimarães, por mais uma época desportiva. O Paulo Fontão é um jovem valor da modalidade que deve continuar a ser apoiado, até porque estes jovens valores, mais do que quando ganham, é nos momentos mais difíceis que precisam realmente de apoio.